



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº. 2084/05, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005**

***"Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a ceder espaços públicos para a colocação de outdoors e painéis e dá outras providências".***

**MANOEL SAMARTIN**, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º)-** Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, autorizada a ceder espaços públicos para a colocação de outdoors e painéis publicitários.

**Art. 2º )-** A cessão dos espaços pelo Município será feita de forma exclusivamente onerosa.

**Parágrafo Único** – A cobrança para a colocação de outdoors e painéis também será efetuada em áreas particulares.

**Art. 3º )-** Caberá ao Setor de Obras a fiscalização, ao Setor de Tributação o controle e arrecadação dos valores correspondentes as cessões dos referidos espaços e ao Setor de Industria, Comércio e Abastecimento a apreciação das autorizações.



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º)-** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto Municipal.

**Art. 5º)-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º) –** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.**

**AOS 12 DE SETEMBRO DE 2005.**

**MANOEL SAMARTIN**  
Prefeito Municipal